

PROCESSO 22.0.000025740-4

INTERESSADO 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS

Projeto Básico Nº 261 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DF COLINAS

1. OBJETO

1.1. Em razão do informado no Ofício n. 6231095 (4527045), da redesignação do júri para os dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, existe a necessidade da contratação de serviços de hospedagem para atender a demanda da sessão do Tribunal do Júri.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da complexidade da Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada nos dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, envolvendo vários réus, bem como pela quantidade de testemunhas, haverá a necessidade de pernoite dos jurados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd
	01	Diária (pernoite) em apartamento triplo , com frigobar, ar condicionado, quarto com iluminação, ventilação, refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações; chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, incluso 02 (duas) unidades de água mineral 300 ml sem gás por pessoa e café da manhã.	Diária / APT	02
01	02	Diária (pernoite) em apartamento quadruplo , com frigobar, ar condicionado, quarto com iluminação, ventilação, refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações; chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, incluso 02 (duas) unidades de água mineral 300 ml sem gás por pessoa e café da manhã.	Diária / APT	02

3.1. A quantidade de diárias é estimada e não obriga ao Tribunal de Justiça o pagamento integral das mesmas, havendo obrigação pelo pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

4. LOCAL E PRAZOS

4.1. Os serviços serão prestados na Comarca de Colinas do Tocantins, com previsão para os dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

5.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Cabe à Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução;

5.2.2. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar a reserva de acordo com os tipos de acomodações discriminadas no item 3;

5.2.3. Quando for solicitado qualquer serviço de hospedagem e/ou alimentação, a Contratada deverá se responsabilizar pelas atividades que já estão inclusas no preço do serviço;

5.2.3.1. Arrumação adequada do ambiente;

5.2.3.2. Disponibilização de todos os serviços a que o hóspede tem direito;

5.2.3.3. Verificar, preparar e disponibilizar todos os recursos necessários para atender o hóspede P.N.E.;

5.2.3.4. Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene do serviço licitado;

5.2.3.5. Atender com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços.

5.2.3.6. A Contratada será responsável pelo dano que causar ao hóspede, ressarcindo-lhe eventuais prejuízos causados;

5.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços executados;

5.2.5. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus funcionários;

6. CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do servidor responsável.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente).

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

7.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for efetivamente contratado.

7.5. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEL.

8. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor desta contratação;

c) Impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

8.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Laurito Paro, Diretor do Foro**, em 29/09/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4603358** e o código CRC **94D794DF**.

PROCESSO 22.0.000025740-4
INTERESSADO 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS
ASSUNTO Hospedagem - Sessão de Júri - Comarca de Colinas

Decisão Nº 6349 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos da contratação de serviços de hospedagem para atender a sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Colinas do Tocantins - TO, redesignadas para os dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2022.

Tendo em vista a solicitação formulada pela Diretoria do Foro de Colinas do Tocantins - TO (evento 4647670), os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4608071) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 4523992 e 4599980), revendo o ato sob o evento 4608250, **APROVO** o Projeto Básico (evento 4603358) e **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **W. M. B. Hotéis e Turismo Ltda - ME**, pelo valor total de R\$ 1.382,00 (um mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme Proposta sob o evento 4597244.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante previsão contida no artigo 62 da Lei 8.666/93;
3. **CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à Contratada e demais providências de mister.

Concomitante, à **DF COLINAS** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 24/10/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4650238** e o código CRC **1524C273**.

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2022NE05724	25/10/22
Credor 09157617000190 - W.M.B HOTÉIS E TURISMO LTDA - ME		
Valor 1.382,00 (Hum mil e trezentos e oitenta e dois reais)		

Classificação	
Programa de trabalho	02.122. 1145. 4368 - Incremento da segurança segurança institucional - F...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso II
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	25/10/2022	Local Entrega	Palmas
Processo	2200000257404	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80 - HOSPEDAGENS		1.382,00

Cronograma	
Outubro	1.382,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
1.382,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	1.382,00
			0,00

Observação
 Nota de Empenho destinada a contratação de serviços de hospedagem para atender a sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Colinas do Tocantins - TO, redesignadas para os dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2022, conforme Proposta sob o evento 4597244. Projeto Básico (evento 4603358). Empenho autorizado pela Decisão Nº 6349 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante previsão contida no artigo 62 da Lei 8.666/93.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Hospedagem	1	Serviços	1.382,00	1.382,00
Descrição Serviços de hospedagem para atender a sessões do Tribunal do Júri na Comarca de Colinas do Tocantins - TO, redesignadas para os dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2022.				

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=14b41e3b8ac44795ae676e512250d1a9>

Assinaturas

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2022NE05724	25/10/22
Credor	09157617000190 - W.M.B HOTÉIS E TURISMO LTDA - ME	
Valor	1.382,00 (Hum mil e trezentos e oitenta e dois reais)	